



PORTARIA Nº. 05, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 677
Protocolo nº 21274 Data 03/04/24
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

“Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas permanentes do COMASP.”

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere o Art. 17 e incisos do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução CNAS 237 de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros das Comissões Temáticas Permanentes: de Norma e Avaliação e de Fiscalização e Finanças, previstas no art. 27 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente Portaria em reunião ordinária descentralizada realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor as seguintes comissões permanentes.

I – Comissão Temática Permanente de Norma e Avaliação:

- a) André de Souza Rocha – Trabalhadores do SUAS - SINSEPPAR;
- b) Fernando Erick Gomes de Figueiredo – Trabalhadores do SUAS - SINSEPPAR;
- c) Maria Aparecida Santos Barbosa – Usuários do SUAS;
- d) Loidiane Telles da Silva – Trabalhadores do SUAS - NUCRESS;
- e) Pamella de Paula Pereira Cruz – Usuários do SUAS;
- f) Thiago Silva de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas – SEMAS.

II – Comissão Temática Permanente de Fiscalização e Finanças:


- a) Alana Fontinele Lima – Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
- b) Esmeralda Beatriz de Sousa Almeida – Gabinete do Prefeito;
- c) Josberto Rocha Girão – Associação Girão de Artes Marciais - AGAM;
- d) Maurício Souza Melo – Instituto Vida Amigo do Idoso;
- e) Maykon Steban de S. Lima – Trabalhadores do SUAS - NUCRESS;



f) Ozélia Sousa Muniz – Trabalhadores do SUAS - Associação Só por Amor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Naiara de Paula Santos
Presidente
Portaria nº 16/2023

PROCESSO Nº: 017/2020
 AUTUADO: R.F. GARCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
 NOME FANTASIA: FARMABEM
 RAMO DE ATIVIDADE: DROGARIA
 CNPJ: 14.325.777/0002-11
 DATA AUTUAÇÃO: 09/06/2020
 ENDEREÇO: AVENIDA ITACAUNAS, Nº 207 - BAIRRO ALTAMIRA.
 INSCRIÇÃO: EM FACE DE REALIZAR FRACTIONAMENTO DE EMBALAGENS DE MEDICAMENTOS QUE PERMITAM SUA SUBDIVISÃO.
 CAPTULAÇÃO: RDC/ANVISA Nº 80/2006, ARTIGOS 21 e 23 - PARÁGRAFO 3º.
 DATA DA DECISÃO FINAL: 02/02/2024
 PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

Darlene Pinheiro de Souza Silva
 Fiscal Sanitário
 Portaria nº 124/2020
 Parauapebas/PA, 05/03/2024

Protocolo: 21335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 05, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas permanentes do COMASP."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere o Art. 17 e Incisos do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o art.16 da Resolução CNAS 237 de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros das Comissões Temáticas Permanentes: de Norma e Avaliação e de Fiscalização e Finanças, previstas no art. 27 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente Portaria em reunião ordinária descentralizada realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor as seguintes comissões permanentes.

I - Comissão Temática Permanente de Norma e Avaliação:

André de Souza Rocha - Trabalhadores do SUAS - SINSEPPAR;

Fernando Erick Gomes de Figueiredo - Trabalhadores do SUAS - SINSEPPAR;

Maria Aparecida Santos Barbosa - Usuários do SUAS;

Loيدiane Telles da Silva - Trabalhadores do SUAS - NUCRESS;

Pamella de Paula Pereira Cruz - Usuários do SUAS;

Thiago Silva de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas - SEMAS.

II - Comissão Temática Permanente de Fiscalização e Finanças:

Alana Fontinele Lima - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;

Esmeralda Beatriz de Sousa Almeida - Gabinete do Prefeito;

Josberto Rocha Girão - Associação Girão de Artes Marciais - AGAM;

Maurício Souza Melo - Instituto Vida Amigo do Idoso;

Maykon Steban de S. Lima - Trabalhadores do SUAS - NUCRESS;

Ozélia Sousa Muniz - Trabalhadores do SUAS - Associação Só por Amor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente do Comasp

Portaria nº 16/2023

Protocolo: 21274

PORTARIA Nº. 06 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o servidor que especifica para exercer a função de Gerente de Segurança Patrimonial e Limpeza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 911 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Agnaldo Ferreira de Sousa - Matrícula nº. MT - 3364, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, para exercer a função de Gerente de Segurança Patrimonial e Limpeza.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 03 de abril de 2024.

CELSON VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Decreto nº. 911/2022

Protocolo: 21265

OUTROS

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (COMDCAP), torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE OU GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/04/2024, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	fumdcap@comdcap.com.br

DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para realizar os serviços de locação de Ônibus, destinados ao COMDCAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;

- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

- ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 2101

Projeto Atividade:08 243 4051 2.204 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempendedor individual (MEI).

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.900,00

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (Portal da Prefeitura de Parauapebas), e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: fumdcap@comdcap.com.br, fazendo referência à DISPENSA.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (COMDCAP), localizado na Rua 11 Nº 21, Bairro Primavera, Parauapebas - PA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços documentos de habilitação: 04/04/2024 às 23h59

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Decreto, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempendedor Individual - MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item/ lote/ global/grupo, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.